



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 021/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CPS Nº 013/2021 ENTRE A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora do RG 1643288 – SPTC/GO, inscrita no CPF nº 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 2723352 – SSP/DF e inscrito no CPF nº 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2021, em atendimento ao Despacho nº 485/2021 – DIAF – 17233 (000020988710), da Diretoria Administrativa Financeira - OVG, Processo nº 202100058001309, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2021, por parte da Administração, com a anuência da CONTRATANTE (000020963910 e 000020988710), visando a alteração da forma de pagamento, em atendimento à solicitação da CONTRATADA (000020979347), passando a vigorar a seguinte redação no parágrafo quarto do Cláusula Nona – Dos Pagamentos:

“CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

(...)

Parágrafo Quarto – *Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de **boletos bancários** conforme solicitação da CONTRATADA (000020979347).*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A OVG providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Goiânia, 04 de junho de 2021.



Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

Diretora Geral – OVG



Thomas Marcelo e Silva

Diretor Adm. e Financeiro - OVG